

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06, DE 13 MARÇO DE 2023.

“Altera Lei nº 1.322, de 27 de novembro de 2012”

A Câmara Municipal de Congonhal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 1.322, de 27 de novembro de 2012, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – O Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação do seu Presidente, ou por requerimento da maioria dos membros:

I – As reuniões realizar-se-ão nas dependências da Prefeitura Municipal de Congonhal, situada à praça Comendador Ferreira de Matos, 29, centro, Congonhal ou em local quer poderá ser definido pela Presidente do Conselho Municipal de Direito dos Idosos.

II – As reuniões serão públicas.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 13 de março de 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM 15 05 2023
HORA 11 00 LARGO 02
FOLHA 048 DE 040 2023

Assistente Administrativo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Apresentamos a esta E. Casa Legislativa, O Projeto de Lei “sobre a alteração da lei municipal que cria o Conselho Municipal do Idoso”.

A proposição de encaminhar a Vossa Senhoria, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, objetiva alterar os artigos da lei municipal.

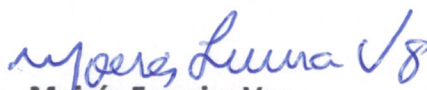
As reuniões do conselho, conforme consta no artigo 12 da Lei 1.322/2012, acontecem mensalmente, porém, não existe necessidade em virtude ao número de assuntos e deliberações no período, sendo assim, em consenso com o conselho as reuniões podem acontecer bimestralmente em caráter ordinário e extraordinariamente por solicitação do presidente ou demais membros do conselho.

Em relação ao parágrafo primeiro a alteração será para adequar a nomenclatura do local onde as reuniões serão realizadas com a possibilidade de serem também realizados em local público que poderá ser marcado pela presidente caso não seja possível na sede da prefeitura.

Pelo exposto, dada a indiscutível relevância do Projeto, esperamos contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Congonhal, 13 de março de 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal